



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

1. OBJETO

*AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA ELÉTRICA DO VEÍCULO
PLACA: GET-2C72- CHEV SPIN 1.8L MT LT – FLEX VEICULO 07- 2020/2021-BRANCO*

2. QUANTIDADE

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	JOGO DE VELA	PÇ	---	01	90,67
2	JOGO DE CABO VELA	PÇ	---	01	136,67
3	SENSOR TEMPERATURA	PÇ	---	01	109,67
TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS					R\$ 337,01

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva e preventiva da parte elétrica do veículo, para mantê-lo em condições seguras de circulação, no atendimento aos munícipes e também na conservação do patrimônio público da frota da Prefeitura de Monte Alto, lembrando que este veículo está relacionado a Secretaria de Saúde

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 337,01 (Trezentos e trinta e sete reais, um centavo).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Conferir se o material está dentro das condições estabelecidas na solicitação do pedido de compra.

- 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constante na proposta aceita e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 5 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço: Av. José de Paula Eduardo, 810 - Distrito Industrial, Monte Alto/SP, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de garantia ou validade.
- 6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal de contrato.
- 7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.1.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desse contrato serão custeadas pela ficha vinculada à Secretaria de Saúde

Monte Alto, 25 de fevereiro de 2026

Donizete Aparecido Della Vecchia
Diretor de Manutenção de Frota Municipal

Ariella Christina dos Santos Braga
Secretária de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Donizete DellaVecchia, Diretor de Manutenção da Frota Municipal**, em 26/02/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariella Christina dos Santos Braga, Secretária de Saúde**, em 27/02/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0201833** e o código CRC **AFBF037B**.

Referência: Processo nº 3531308.404.00000218/2026-86

SEI nº 0201833



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

1. OBJETO

Aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica do veículo placa: GET-2C72- Chev Spin 1.8L MT LT – Flex Veiculo 07-2020/2021-Branco

2. QUANTIDADE

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	MANGUEIRA DO BOCAL	UN	---	01	68,00
TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS				R\$ 68,00	

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva e preventiva da parte mecânica do veículo, para mantê-lo em condições seguras de circulação, no atendimento aos munícipes e também na conservação do patrimônio público da frota da Prefeitura de Monte Alto, lembrando que este veículo está relacionado a Secretaria de Saúde

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Conferir se o material está dentro das condições estabelecidas na solicitação do pedido de compra.

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constante na proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 5 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço: Av. José de Paula Eduardo, 810 - Distrito Industrial, Monte Alto/SP, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de garantia ou validade.

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal de contrato.

7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.1.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desse contrato serão custeadas pela ficha vinculada à Secretaria de Saúde

Monte Alto, 27 de janeiro de 2026

Donizete Aparecido Della Vecchia
Diretor de Manutenção de Frota Municipal

Ariella Christina dos Santos Braga
Secretária de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ariella Christina dos Santos Braga**, **Secretária de Saúde**, em 05/02/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizete DellaVecchia**, **Diretor de Manutenção da Frota Municipal**, em 10/02/2026, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0185403** e o código CRC **8B081724**.

Referência: Processo nº 3531308.404.00000218/2026-86

SEI nº 0185403